## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO/GP/Nº. 111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS NA CRECHE DO CEI SONHO INFANTIL BAIRRO PEDREIRAS DESTE MUNIICPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu **JAIRO CELOY CUSTODIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**: O disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 1 – Estratégia 1.4, a qual estabelece que o município deve priorizar, para crianças de 0 a 3 anos beneficiárias dos programas de transferência de renda e mediante análise do perfil socioeconômico a oferta de vagas nas creches municipais;

**CONSIDERANDO:** Que a oferta de vagas na Educação Infantil até 3 anos de idade, está sendo implantada de forma gradativa, com novas construções e ampliação dos espaços educativos existentes no município, porém ainda não atende toda a demanda;

**CONSIDERANDO:** A publicação do Edital de Matricula nº 02/2019 para vagas em creche no CEI Sonho Infantil, estabelece diretrizes para processo de inscrições e matrícula, e que as vagas disponíveis, serão de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade de Ensino,

## **DECRETA**

- **Art. 1º -** Fica Instituída e Nomeada a Comissão para acompanhamento e avaliação das inscrições para vaga na Creche do CEI Sonho Infantil localizada no Bairro Pedreiras deste Município, constituída pelos seguintes membros:
- I Fernanda Sales Diretora do CEI Sonho Infantil;
- II Francielle da Silva Padilha Teixeira Presidente da APP do CEI Sonho Infantil;
- III Margarete Garcia Silvestre Professora Efetiva do CEI Sonho Infantil;

- IV- Simone Serafim Abreu Gonçalves Assistente Social da Secretaria de Educação e Assistência Social;
- V- Marcia da Silva Membro do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 2º Compete à comissão de matrícula:
- I Zelar pela transparência do processo;
- II Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
- III Analisar os documentos entregues pelos responsáveis legais;
- IV Deferir/indeferir as matrículas das crianças conforme os critérios estabelecidos neste
  Edital;
- V Solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos que complementem a análise do processo;
- **VI** Receber denúncias sobre irregularidades a respeito das vagas e investigar a veracidade dos fatos, possuindo autoridade de indeferir as mesmas;
- **VII –** Registrar em livro ata todo o processo de análise da documentação, assim como, registrar as crianças selecionadas para a matrícula integral e as que serão registradas na lista de espera.
- **Art. 3º** A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 08 de novembro de 2019.

## JAIRO CELOY CUSTÓDIO Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de novembro de 2019.

RAMIRES LINO Secretário de Administração e Finanças